

Lei nº 1127/74

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
ESPÍRITA SÃO JERÔNIMO.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Centro Espírita São Jerônimo, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis, MG, à Rua Mal. Rondon, Bairro Esplanada, que tem por finalidade a prática da doutrina de umbanda e a realização de atos de caridade dentro de suas possibilidades financeiras, sendo uma sociedade civil com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de novembro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal